



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35560-000 - Minas Gerais

LEI Nº 1.464/94

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos Servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder reajuste de vencimentos aos servidores municipais, ativos e inativos, à partir de 1º de setembro de 1994, obedecendo-se a seguinte escala:

- nível II	- R\$ 74,80
- nível III	- R\$ 77,00
- nível IV	- R\$ 79,20
- nível V	- R\$ 82,50
- nível VI	- R\$ 88,00
- nível VII	- R\$121,00
- nível VIII	- R\$167,20
- nível IX	- R\$264,00
- nível X	- R\$379,50
- nível XI	- R\$479,60

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1994, revogando-se as disposições em contrário.

Itapeçerica, 27 de setembro de 1994


Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal